

**7º TAM AO CTT. Nº 4350/13**

RDN – RODOANEL NORTE

**7º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4.350/13,  
REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO  
NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS - LOTE III**

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **CONSTRUTORA OAS S.A.**, com sede à Av. Francisco Matarazzo, 1.350, 17º andar, sala 1701 – Água Branca – CEP 05001-100 - São Paulo/SP, Brasil, C.N.P.J. nº 14.310.577/0001-04, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** concordam em aditar e modificar o **Contrato nº 4.350/13**, para o que estabelecem o seguinte:

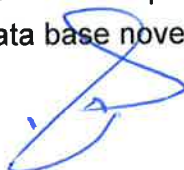
**CLÁUSULA I**

Fica autorizado o pagamento a título de reequilíbrio econômico-financeiro em razão da insuficiência de produções mensais da obra ao longo dos primeiros 36 meses de contrato, no montante de **R\$ 51.050.389,76** (cinquenta e um milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), data base novembro/2012, a ser pago em 25 parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 2.042.015,59** (Dois milhões, quarenta e dois mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos), data base novembro/2012, mediante emissão de fatura mensal específica.

No ato do pagamento da primeira parcela, serão pagas as parcelas vencidas a partir de fevereiro/2016.

As parcelas serão reajustadas anualmente com a aplicação da variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, data base novembro/12.

MAR

JURÍDICO  
(DERSA)

**CLÁUSULA II**

Os pagamentos das parcelas acima serão efetuados através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil S/A, no último dia útil do mês corrente.

Havendo atraso de pagamento motivado pela **DERSA**, esta responderá pelo pagamento da devida correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, cujo índice para apuração será o IPC-FGV, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

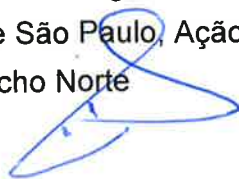
A correção monetária será calculada no dia do pagamento da obrigação principal, com base na variação acumulada do IPC-FGV, sendo que para os meses em que os índices não tenham sido divulgados, será utilizado o último índice publicado.

**CLÁUSULA III**

Ao valor contratual de **R\$ 598.050.333,91** (quinhentos e noventa em oito milhões, cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), referido a novembro/2012, estabelecido na Cláusula II, do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato acima citado, fica aditado o valor de **R\$ 51.050.389,76** (cinquenta e um milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), data base novembro/2012, conforme Cláusula I deste, passando o valor contratual a ser de **R\$ 649.100.723,67** (Seiscentos e quarenta e nove milhões, cem mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), referido a novembro/2012 .

A despesa decorrente deste contrato correrá à Conta do Convênio firmado entre a Secretaria de Logística e Transportes – SLT, Departamento de Estradas e Rodagem – DER e a DERSA – Programa 1161 – Transposição Rodo-Ferrovária da Região Metropolitana de São Paulo, Ação 2283 – Execução das Obras do Rodoanel Mario Covas Trecho Norte

MAR

  
JURÍDICO  
(DERSA)

**7º TAM AO CTT. Nº 4350/13**

RDN – RODOANEL NORTE

**CLÁUSULA IV**

Com a assinatura do presente instrumento, as partes dão-se reciprocamente a mais completa, ampla e irrevogável quitação a qualquer direito advindo da relação contratual havida entre as partes até a presente data, renunciando, expressamente, ao direito de requerer, nas vias administrativas ou judiciais ou tribunal arbitral, quaisquer pagamentos, indenizações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro referentes a fatos pretéritos relacionados ao período contratual compreendido entre fevereiro de 2013 até a formalização do presente termo aditivo.

Os preços, as quantidades e a classificação dos itens referentes à CP nº 4350/001 e à CP nº 4350/009, incorporadas ao contrato por ocasião da formalização do 2º Termo Aditivo e Modificativo, referentes a “Desmonte de rocha a frio com argamassa expansiva” e “Remoção de matacões em escavação a céu aberto”, respectivamente, serão objeto de análise por uma Junta de Conflitos, nos termos previstos na Cláusula 20.2 “Nomeação da Junta de Conflitos” do contrato, razão pela qual os valores advindos deste item não integram a quitação prevista no presente termo.

**CLÁUSULA V**

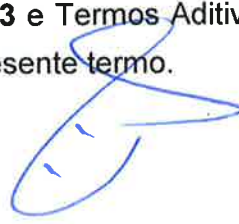
A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**

[www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf](http://www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf)

**CLÁUSULA VI**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4350/13 e Termos Aditivos a ele lavrados, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

MAR

  
JURÍDICO  
(DERSA)

**7º TAM AO CTT. Nº 4350/13**

RDN – RODOANEL NORTE

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Setembro de 2016.

Pela DERSA:



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente



**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pela CONTRATADA:



**FRANCISCO GERMANO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Superintendente SP/Sul

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA ANGELA RAMIREZ**  
**RENATA SILVA GALDINO**

MAR

  
JURÍDICO  
(DERSA)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO****CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A****CONTRATADA: CONSTRUTORA OAS S/A.****CONTRATO Nº: 4350/13 – 7º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO****OBJETO:** Execução de Obras de Implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas, no Lote 03.**ADVOGADO(S):** Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845  
Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 23 de Setembro de 2016.

**CONTRATANTE:****LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** - Diretor PresidenteEmail Institucional: [laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: **PEDRO DA SILVA** - Diretor de EngenhariaEmail Institucional: [pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: **CONTRATADA:****FRANCISCO GERMANO BATISTA DA SILVA** - Diretor Superintendente SP/SulEmail Institucional: [fgermano@oas.com](mailto:fgermano@oas.com)

Email Pessoal:

Assinatura: 

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**  
CNPJ Nº **62.464.904/0001-25**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OAS S.A.**  
CNPJ Nº **14.310.577/0001-04**

CONTRATO Nº **4350/13 – 7º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA  
ASSINATURA: **23/09/16**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) meses e 30 (trinta) dias**

VALOR (R\$): **649.100.723,67– Ref. NOV/12**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 23 de Setembro de 2016.



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente  
[laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)



**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia  
[pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)

A